SO E E US E

 CETOR DE LIGITAÇÃO

FL N. 17



Girl' neste sábado (22) (1recebe 'Baú da Taty Arena das Dunas

Walkyria Santos, Desejo de Menina e Mara Noite de forró em Natal também terá Pavanelly.

18/04/2023 17h46 - Atualizado há um mês



22:54

.11 5G 🕪

Rede Cuca x Campinas Fortaleza x Coritiba Linha Direta val vol

[3]

recebe recém-casados e grava Taty Girl usa baú gigante, clipe durante projeto em Fortaleza Escrito por João Lima Neto. / Sun Oct 09 08:25:46 BRT 2022. Atealizado às 11:09

Produção foi transmitida por cerca de nove horas no You Tube



⊕ • •

Taty Girl abre o baú de sucessos na Arena das Dunas

Atualizado: 20:48:10 - 18/04/2023 Publicado: 00:00:00 - 19/04/2023

parte da história desse ritmo no país: O No próximo sábado (22), Natal recebe "Baú da Taty Festival" desembarca no bandas como Solteirões do Forró e conduzido por uma cantora que faz Arena das Dunas com os grandes um dos maiores projetos do forró sucessos dela em passagens por também em sua carreira solo. Reprodução/Instagram



notice com by



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

- 1. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua 08 Loteamento Santiago Compostela, 18 Bairro: Passaré CEP: 60.743-745; e
- 2. TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, brasileira, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/08/1976, portador da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua 08 Loteamento Santiago Compostela, 18 Bairro: Passaré CEP: 60.743-745.

Constituem uma sociedade empresária, na modalidade sociedade empresária limitada, de comum acordo, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª - Denominação e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial de TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, e terá sede e domicilio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-000. O nome fantasia para uso do estabelecimento será "TATY GIRL".

§ Único: A sociedade não terá filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª - Objeto

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

- a) Produção musical;
- b) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- c) Reprodução de som em qualquer suporte;
- d) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- e) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

Contrato de Constituição da Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.

Página I



- f) Filmagem de festas e eventos;
- g) Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- h) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- i) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- j) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

Cláusula 3ª - Duração e Início das Atividades

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado e início de suas atividades será a partir de 01 de setembro de 2015.

Cláusula 4º - Capital Social

O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (RS)
Rosemberg da Silva Pedrosa	90.000	R\$ 90.000,00
Tatiana Maria Nascimento de Araujo	10.000	R\$ 10,000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio, é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª - Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Contrato de Constituição da Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Litte

Página 2

Cláusula 6" - Administração da Sociedade

A administração da Sociedade caberá aos sócios ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, já qualificado anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – O administrador terá direito a uma remuneração a título de "pró-labore", pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7º - Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quorum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quorum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quorum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quorum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8º - Retirada de Sócios Quotistas

Contrato de Constituição da Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda

Pågina 3

CETOR DE LICITAÇÃO ÉS LA N. JULIA

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando súas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

- § 1º Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do "de cujos" sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.
- § 2° Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço dever á refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.
- § 3º Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supra citado e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes.

Cláusula 9ª - Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ 1º - Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, observando-se à proporção que cada sócio detém no capital social.

Contrato de Constituição da Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.

- 147

agina 4

§ 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10^a - Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de ¾ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11* - Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios será regulado por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Cláusula 12ª - Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza, 04 de setembro de 2015.

Rosemberg da Silva Pedrosa

Tatiana Maria Nascimento de Araújo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2015

SOB Nº 23201707232 Protocolo: 15/260609-2, DE 11/09/2015

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

23201707232

1 - REQUERIMENTO

2062

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



VIAS	DO ATO	EVENTO		DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	CEP1900185232
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
				Penresentante Legal da Empresa / Agente A	uxiliar do Comércio:

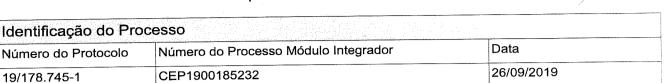
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR					
	2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL					
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)					
			FORTALEZA Local Outubro 2019 Data		Nome: Assinatur	e Legal da Empresa / ra: de Contato:		
2 - USO DA JUN	TA COMERC	IAL				enima n a salas san mastes san san a		
DECISÃO SING					DECISÃO C	COLEGIADA		
Nome(s) Empresari	al(ais) igual(ais		melhante(s):	SIM	// Data	Responsável	À	so em Ordem decisão / Data ponsável
`rocesso defer		se e arqı	cho em folha anexa) uive-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
DECISÃO COLEGIA Processo em e Processo defer Processo indef	xigência. (Vide ido. Publique-s	se e arqı	ho em folha anexa) uive-se.	ı	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5º Exigência
	/ Data				Vogal Presidente da	Vogal Turma		Vogal
OBSERVAÇÕES								





Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Página 1 de 1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.



- 1. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 Bairro: Sapiranga CEP: 60.833-075; e
- 2. TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/08/1976, portadora da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 Bairro: Sapiranga CEP: 60.833-075, neste ato representada pelo seu procurador ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA já qualificado anteriormente.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.". Com sede e domicilio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 — Bairro: Aldeota — CEP: 60.135-000 inscrita no CNPJ sob o n°. 23.268.243/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n°. 23.201.707.232, por despacho de 14/09/2015, decidem de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1^a – Da Sede

A sociedade resolve mudar sua sede da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-000 para a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Avenida Heráclito Graça, 300 Loja 3 – Bairro: Centro – CEP: 60.140-060.

§ Único: A sociedade não terá filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2^a – Objeto

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

a) Produção musical;





- b) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- c) Reprodução de som em qualquer suporte;
- d) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- e) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- f) Filmagem de festas e eventos;
- g) Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- h) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- i) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- j) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- k) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula 3ª - Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª - Consolidação do Contrato Social

Em razão das deliberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

- 1. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 Bairro: Sapiranga CEP: 60.833-075; e
- 2. TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/08/1976, portadora da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 Bairro: Sapiranga CEP: 60.833-075, neste ato representada pelo seu procurador ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA já qualificado anteriormente.





Cláusula 1ª - Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. e tem sede e domicilio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 — Bairro: Aldeota — CEP: 60.135-000. O nome fantasia para uso do estabelecimento é "TATY GIRL".

§ Único: A sociedade não tem filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª - Objeto

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- a) Produção musical;
- b) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- c) Reprodução de som em qualquer suporte;
- d) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- e) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- f) Filmagem de festas e eventos;
- g) Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- h) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- i) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- j) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- k) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula 3a - Duração e Início das Atividades

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades será em de 14 de setembro de 2015.





- A G 191

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Rosemberg da Silva Pedrosa	90.000	R\$ 90.000,00
Tatiana Maria Nascimento de Araújo	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª - Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª - Administração da Sociedade

A administração da Sociedade cabe aos sócios ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, já qualificado anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º — O administrador terá direito a uma remuneração a titulo de "pró-labore", pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.



§ 2º – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

 $\S 3^{\circ}$ – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7ª - Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª - Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1° – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do "de cujos" sempre com a concordância expressa do quotista ou dos quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão

entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma 3/ prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço dever á refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3º — Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supracitado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9a - Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, observando-se à proporção que cada sócio detém no capital social.

§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10^a – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de ¾ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.



Cláusula 11^a - Normas Contratuais Omissas



A Sociedade e o relacionamento entre os sócios serão regulados por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Cláusula 12^a – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza, 23 de agosto de 2019.

Rosemberg da Silva Pedrosa

Tatiana Maria Nascimento de Araújo Neste ato representada por seu procurador Rosemberg da Silva Pedrosa



Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.745-1	CEP1900185232	26/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA		





CONTRATO DE CESSÃO DE DOMICILIO FISCAL



Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATADA, ATIVO GESÍÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPI/MF sob o nº 10.946.848/0001-61, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará a Avenida Heráclito Graça, 300 Loja 03 — Bairro Centro — CEP. 60.140-060 neste ato representada pelo seu sócio administrador IAN MARINHO CAVALCANTE, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1986, portador da carteira de identidade 021924/O-8 CRC/CE, inscrito no CPF sob o nº 018.333.073-05, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua João Floro Maia, 40 — Bairro Pires Façanha — CEP. 61.760-000, do outro lado, na qualidade de CONTRATANTE, TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA com sede e domicilio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rua Rocha Lima, 1420 — Bairro: Aldeota — CEP: 60.135-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.268.243/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu sócio ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua 08 Loteamento Santiago Compostela, 18 — Bairro: Passaré — CEP: 60.743-745, têm entre si, justo e avançado o presente contrato de prestação de serviços e cessão de direitos, mediante a seguintes cláusulas e condições.

A CONTRATANTE declara que suas atividades empresarias desenvolvidas no ambiente da CONTRATADA ou ainda fora desta, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal ou tributaria disposta na legislação brasileira, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada, pelo descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciarias e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargos dos coworkers e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

Clausula 1ª - Do Objeto

O objeto deste contrato é unicamente a cessão de direito do Endereço na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Avenida Heráclito Graça, 300 Loja 03 – Bairro: Centro – CEP: 60.140-060, para FINS FISCAIS, no formato de cessão de DOMICÍLIO FISCAL, nos termos do Artigo 219 do Código Tributário do Município de Fortaleza sem exclusividade, do endereço da CONTRATADA para a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nos orgãos responsáveis, obedecidas as condições de tempo e de pagamento entabulado entre as partes, podendo a CONTRATADA divulgar citado endereço como sendo sua sede.

Paragrafo Primeiro – A CONTRATANTE declara que suas atividades empresariais desenvolvidas no ambiente da CONTRATADA ou ainda fora desta, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civit, criminal, fiscal ou tribinária disposta na legislação brasileira, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada, pelo descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos coworkers e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros, ficando, portanto unica e exclusivamente responsavel pelo desenvolvimento das suas atividades ou pelo desempenho, assegurado a CONTRATADA o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano que venha a causar a este, em razão do mau uso do objeto desta cessão ou de dividas inadimplidas é de sua responsabilidade

Contrato de Cessão de Domicilio Fiscal da Taty Girl, Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda

Pagina 1





SETOR DE LICITAÇÃO

Paragrafo Segundo — O CONTRATANTE declara-se ciente de que este contrato não engloba os serviços de fotecopias, encadernações, processamento e impressões de texto, planilhas, documentos e outros assemelhados

Paragrafo terceiro — Somente será aceito uma empresa por cada contrato que deverá estar regularmente constituída e ter como objeto social a prestação de serviços, sendo vedada a empresa que tiver como atividade a circulação de mercadoria (ICMS).

Paragrafo Quarto – A CONTRATANTE fica ciente da inexistência de responsabilidade solidaria ou subsidiária da CONTRATADA, devendo, em caso de responsabilidade decorrente de decisão judicial, em face do disposto no Código Tributário Nacional, responder por quaisquer ônus que vierem a ser suportados pela CONTRATADA

Parágrafo Quinto — É de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção, atualização e obtenção da documentação necessária para o pleno funcionamento da mesma ante os órgãos que regem o funcionamento da mesma. Documentação esta citada no Artigo 220 do Código Tributário do Municipio de Fortaleza, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade onerosa de qualquer natureza.

- I Relativos à Pessoa Jurídica ou empresário Individual:
 - a) O original do alvará de funcionamento,
 - b) Cópias autenticadas do ato constitutivo e dos aditivos, se houver,
 - e) O comprevante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - d) O comprovante de inscrição do Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município de Fortaleza (CPBS)
- II Relativos à Pessoa dos Sócios, do Titular e dos Dirigentes:
 - a) Cópia autenticada do documento de identidade,
 - b) Cópia autenticada dos comprovantes de inscrição no CPF ou no CNPJ,
 - c) Cópia autenticada do comprovante de endereço

Paragrafo Sexto — O serviço NÃO inclui o direito ao uso de espaço não demarcado (posição) nas dependências da CONTRATADA, com cadeira, mesa, acesso livre a internet, utilização de banheiros

Paragrafo Sétimo – O previsto na presente cláusula não gera a CONTRATADA qualquer especie de vinculo, diverso do previsto no objeto do contrato, com a CONTRATANTE, excluidas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a CONTRATANTE e terceiros, devendo a CONTRATANTE, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a CONTRATADA em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de médicia judicial.

Climsula Segunda - Do Preço e Serviços

Pela referida cesalio objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente durante a vigencia deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a cada mês vencido, a quantia de R\$ 149,90 (centro e quarenta e nove realis e noventa centavos), sendo o primeiro pagamento realizado no ato da assinatura do presente

Contratto de Caustio da Domicillo Fiscal da Taty Gui Gravações, Edições Musicais e Eventos Lida







contrato. O não pagamento no prazo de 15 (quinzo) dias corridos da data de vencimento deste contrato ensejara sua cobrança amigavel e multa, desde logo pactuada em 10% (dez por cento), bem como juros moratórios estipulados em 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo indice do IGP-M/FGV, bem como a inclusão do CONTRATANTE no protesto de títulos e órgão de proteção ao crédito. Em caso de permanência de inadimplemento e caso o pagamento não se efetive no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, haverá cobrança judicial, obrigando-se a CONTRATANTE a pagar as despesas dai decorrentes.

Paragrafo Primeiro — Em contraprestação será permitido a CONTRATANTE a utilização de serviços de sua empresa no nosso endereço localizado na cidade de Fortaleza, estado do Ceara à Avenida Heráclito Graça, 300 Loja 03 — Bairro Centro — CEP: 60.140-060.

Parágrafo Segundo — A utilização dos valores presentes neste contrato se dará anualmente, ou seja, a cada 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, com base nos indices positivos do IGP-M/FGV (ou indice que venha a substituí-lo) mais 1% (um por cento).

Parágrafo Terceiro - As despesas de luz, condominio, IPTU além de taxas ao imóvel serão de total responsabilidade da CONTRATADA

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA, através de seus prepostos, receberá e entregará ao CONTRATANTE, ou a quem este determinar, todas as mensagens, documentos, correspondências e encomendas que vierem a ser a ele remetidos, durante o prazo de vigência deste contrato, não se responsabilizando, entretanto, por possíveis atrasos que venham a ocorrer na percepção do que for endereçado ao CONTRATANTE se este foi tempestivamente comunicado pela empresa.

Cláusula Quarta - Das Instalações e Mobilia

O CONTRATANTE está ciente de que todos os moveis e equipamento que guarnecem as salas executivas, startups, de reumão, coworking, recepção, são de exclusiva propriedade da CONTRATADA, sendo vedado ao CONTRATANTE fazer uso indevido daqueles como se propriedade sua, fossem, sendo qualquer prejuizo ou dano que vier a ocorrer na mobilia ou instalações motivado pelo CONTRATANTE, deverá integralmente ser ressarcido pelo mesmo.

Cláusula Quinta - Do Prazo

Este contrato é firmado pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes. Findo o período de vigência previsto no caput desta Cláusula, caso, no prazo de 30 (trinta) dias após o termo final, qualquer das PARTES não manifeste seu expresso interesse em rescindir o contrato, operar-se-á a renovação automática de seus termiss, observando o disposto no Paragrafo Segundo da Cláusula Segunda.

Comrato de Cessão de Dominilio Fiscal da Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda

Pagencia





<u> Clánsula Sexta – Da Rescisão</u>



Caso o CONTRATANTE demonstre interesse em rescindir este contrato antes do final do prazo de 1 (um) ano, deverá formalizar tal pretensão por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que todos os serviços o produtos utilizados pelo mesmo deverão integralmente adimplidos no ato da formalização do necessário distrato.

Parágrafo Primeiro — Para a confirmação da rescisão do contrato o CONTRATANTE deverá apresentar a devida desvinculação do domicilio fiscal junto aos órgãos competentes Receita Federal, Junta Comercial do Estado do Ceará, Secretaria de Finanças do Municipio. A comprovação da desvinculação se dará com a apresentação do aditivo do contrato social ou distrato social da empresa com a retirada do endereço da CONTRATADA devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, suspendendo assim, todo o envio de correspondência e o domicilio fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da rescisão, sob penalidade diária de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade acertado na Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo – Caso o CONTRATANTE manifeste interesse em rescindir o contrato sem que haja a documentação citada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta fica pré-estabelecida multa proporcional a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores das mensalidades devidas até o final do centrato. Valor este que deverá ser pago em parcela única em até 2 (dois) dias úteis após a data de solicitação do distrato.

Parágrafo Terceiro — Fica estabelecido que não haverá qualquer ressarcimentos de valores previamente pagos pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do estado do Ceará, para conhecer das questões relativas ao presente contrato, cujas soluções não possam ser encontradas por meio da via administrativa.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato de cessão de direito, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

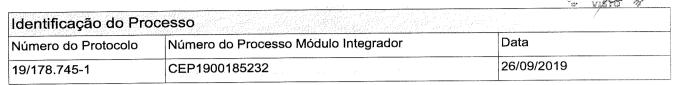
Scanned with CamScanner





Registro Digital

Anexo



Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
018.333.073-05	IAN MARINHO CAVALCANTE			
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA			





PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, brasileira, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/08/1976, portador da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-075.

OUTORGADO: ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-075.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui seu procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa, sem cessão de cotas da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA subescrever cotas no aumento do capital social e outras alterações, assinar declaração do art. 1011da lei 10.406/2002 em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza, 03 de Agosto de 2019.

Tatiana Maria Nascimento de Araújo

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNP-J: 06.588.261/8001-75
Rus Engº António Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Maniberra - CEP: 80.821-765 - Fortaleza - CE
Tal: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

forin Mar

RECONHECO por autenticidade a firma de TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO Fortaleza, 26 de Setembro de 2019 Salo Digital de Fiscalizacao - Tipo 2 - Nota)

JOSE MACEDO DA SILVA

CORRECTION OF PRINCE IN CO. 821244





Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	cesso	7115 B
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.745-1	CEP1900185232	26/09/2019

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA









SETOR DE

ESTADO DO CEARÁ. CASTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELLAD: BEL CLAUDIO MARTINS. CNP.J. 06, 599. 261:0081-75
TABELLAD: BEL CLAUDIO MARTINS. CNP.J. 06, 599. 261:0081-75
Rue Eng. Antônio Ferreira Antero, N° 470. Parque Manibura. CEP: Bo. 251:755. Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566. E-mail: gerol@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento
que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 26 de Setembro de 2019
Em testemunho
da verdade.
Selo Digital de Fiscalizacao-Tipo 3 -No.:
JOSE MACEDO DA SILVA
Substituto(a)



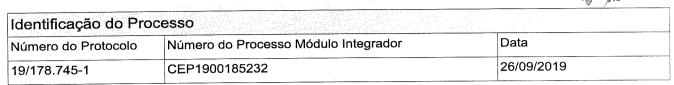
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire
23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019. Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar
Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de
segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 18/21



Registro Digital

Anexo



Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, de nire 2320170723-2 e protocolado sob o número 19/178.745-1 em 26/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5323800, em 03/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA	
CPF	Nome	
TOTAL STREET,	Assinante((s)
Capa de l'idococo	At the age of the best of the	

Documento Principal

CPF Nome	
/ Look racino (e)	
Assinante(s)	

Anexo

	Assinante(s)
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
018.333.073-05	IAN MARINHO CAVALCANTE

Anexo

	Assinante(s)
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Anexo

620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
CPF	Nome
	Assinante(s)

Fortaleza. Quinta-feira, 03 de Outubro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1





Registro Digital

SETOR DE LICHTAGAS

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
059.478.203-15	MARIA JOSE CYSNE LINHARES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 03 de Outubro de 2019





Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



23201707232 1 - REQUERIMENTO

2062

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Nome:

TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a	≀V.Sª o def	erimento do se	eguinte a	to:				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EV	'ENTO		CEP1	900258423
1	002		T	ALTERACAO				
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CON	NTRATO/ESTATUTO			
		2244	1 1	ALTERACAO DE ATIVIDA		RINCIPAL E SECUNDA	ARIAS)	
		<u> </u>	 					
				FORTALEZA Local Novembro 2019 Data	Nome: Assinatur	e Legal da Empresa / ra: de Contato:		
2 1180) DA IUN	TA COMERC	CIAI					
	CISÃO SIN		<i>317</i>		DECISÃO O	COLEGIADA		
			امر در ا	malhanto(a):				
		ial(ais) igual(a	is) ou se	SIM			Process	o em Ordem
SI	VI						À	decisão

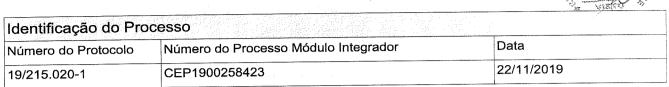
							1	/
								Data
						- Mariana Mari		
		,			1 1		- Bos	ponsável
Ŭ NÃ		/ Data	Res	ponsável	Data	Responsável	Nes	polisavei
				F			<u> </u>	
DECISA	ÃO SINGUL	_AR			2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pro	ocesso em	exigência. (Vid	te despa	cho em folha anexa)	_	-	·	r 1
[T	ocesso defe	erido. Publique	-se e arq	uive-se.				Ш
r	ocesso inde	eferido. Publiqu	ıe-se.					
							1 1	
						_	Data	Responsável
DECISA	ÃO COLEG	IADA		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pr	ocesso em	exigência. (Vi	de despa	cho em folha anexa)	Z LAGEROIG	- ZAIGONOIG		
<u> </u>		erido. Publique						
		eferido. Publiq						
	***************************************	// Data			Vogal	Vogal		Vogal
		Dala			· ·	_		· - 3 - ··
					Presidente da _	Turma		
OBSEF	RVAÇÕES		T"					





Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA	





SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

- 1. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 Bairro: Sapiranga CEP: 60.833-075; e
- 2. TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/08/1976, portadora da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 Bairro: Sapiranga CEP: 60.833-075 neste ato representada pelo seu procurador ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA já qualificado anteriormente.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.". Com sede e domicilio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 — Bairro: Aldeota — CEP: 60.135-000 inscrita no CNPJ sob o n°. 23.268.243/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n°. 23.201.707.232, por despacho de 14/09/2015, decidem de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª - Objeto

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

- a) Produção musical;
- b) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- c) Reprodução de som em qualquer suporte;
- d) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- e) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- f) Filmagem de festas e eventos;
- g) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- i) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- j) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social da Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda. Página 1



Cláusula 2ª - Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

Cláusula 3ª - Consolidação do Contrato Social

Em razão das deliberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

- 1. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 Bairro: Sapiranga CEP: 60.833-075; e
- 2. TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/08/1976, portadora da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 Bairro: Sapiranga CEP: 60.833-075, neste ato representada pelo seu procurador ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA já qualificado anteriormente.

Cláusula 1ª - Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. e tem sede e domicilio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 — Bairro: Aldeota — CEP: 60.135-000. O nome fantasia para uso do estabelecimento é "TATY GIRL".

§ Único: A sociedade não tem filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª - Objeto

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- a) Produção musical;
- b) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- c) Reprodução de som em qualquer suporte;
- d) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- e) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- f) Filmagem de festas e eventos;
- g) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- i) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- i) Servicos combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula 3ª - Duração e Início das Atividades

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades será em de 14 de setembro de 2015.

Cláusula 4ª - Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Rosemberg da Silva Pedrosa	90.000	R\$ 90.000,00
Tatiana Maria Nascimento de Araújo	10.000	R\$ 10.000,00

Total 100.000 R\$ 100.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2° — Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª - Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª - Administração da Sociedade

A administração da Sociedade cabe aos sócios ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, já qualificado anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – O administrador terá direito a uma remuneração a titulo de "pró-labore", pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

 $\S 3^{\circ}$ – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.





Cláusula 7^a – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

- § 1º Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.
- § 2º Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

- § 1º Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do "de cujos" sempre com a concordância expressa do quotista ou dos quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.
- § 2º Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanco Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito



de apuração de haveres, o balanço dever á refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3° – Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supracitado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9a - Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ 1° – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, observando-se à proporção que cada sócio detém no capital social.

§ 2° – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª - Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de ¾ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11^a – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios serão regulados por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Cláusula 12ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza, 01 de novembro de 2019.

Rosemberg da Silva Pedrosa

Tatiana Maria Nascimento de Araújo
Neste ato representada por seu procurador
Rosemberg da Silva Pedrosa



Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
19/215.020-1	CEP1900258423	22/11/2019		

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA		





SETOR DE LUCIMOCAD LA SETOR DE LUCIMOCAD LA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, brasileira, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/08/1976, portador da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 — Baírro: Sapiranga — CEP: 60.833-075.

OUTORGADO: ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº, 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº, 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-075.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui seu procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa, sem cessão de cotas da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA subescrever cotas no aumento do capital social e outras alterações, assinar declaração do art. 1011da lei 10.406/2002 em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza, 03 de Agosto de 2019.

Tatiana María Nascimento de Araúio

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.588.267/0001-75
Rua Eng® António Ferreira Antero. Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.2821-765 - Fortáleza - CE
Tel: (65) 3273.5566 - E-mail: gerai@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO Fortaleza, 26 de Setembro de 2019 Salo Digital de Fiscalizacao - Tipp 2 - Nosal

JOSE MACEDO BASILVA
Takeliza Subsylvato
Zartorio Mar

COPC 02 DE PRACE

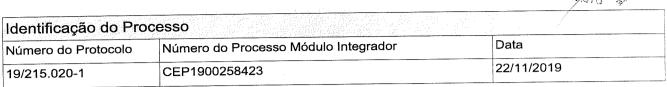
N. CO 821244





Registro Digital

Anexo



Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Čeará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, de NIRE 2320170723-2 e protocolado sob o número 19/215.020-1 em 22/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5352755, em 25/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cana de Processo

Capa de Frocesso		
	Assinant	e(s)
CPF	Nome	
	DOCEMBERO DA CULVA DEDROS	
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROS	

CPF Nome	
N	
	Assinante(s)

Anexo

	Assinante(s)
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Fortaleza. Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019



Página 1 de 1



Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 25 de Novembro de 2019

